

LEI ORDINÁRIA Nº 1166

de 05 de maio de 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 474.385,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros anexos, desta Lei, para inclusão do saldo remanescente do exercício de 2020, destinados ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º.

Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1151 de 10 de dezembro de 2020, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1166/2021 - 05 de maio de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em